

1. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2019.1001.00047-0

Termo de Referência para contratação de consultoria pessoa jurídica especializada para apoiar a elaboração do conjunto de medidas legais visando a regulamentação das leis estaduais nº. 9.878/2013, que institui o Sistema Estadual de REDD+, e nº. 582/2017, que institui a Política Estadual de Mudanças Climáticas

Responsável: Maurício Moleiro Philipp

Setor: Coordenadoria de Mudanças Climáticas e REDD+

Secretaria de Meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA

Cuiabá-MT, 16 de outubro de 2019

1. OBJETIVO

A contratação de serviços de consultoria pessoa jurídica tem como objetivo geral a realização de serviços de elaboração do conjunto das medidas legais visando a regulamentação das Leis Estaduais nº. 9.878/2013, que institui o Sistema Estadual de REDD+, e nº. 582/2017, que institui a Política Estadual de Mudanças Climáticas, com a participação do Fórum Mato-grossense de Mudanças Climáticas e da Subprocuradoria Geral de Meio Ambiente (SUBPGMA).

O objetivo específico é a elaboração dos atos normativos (decretos, resoluções, portarias, etc.) necessários, visando a regulamentação de todos os artigos das referidas leis que requeiram regulamentação, com as devidas justificativas técnicas.

2. ANTECEDENTES E CONTEXTO

O Projeto REDD Early Movers Mato Grosso (REM Mato Grosso) consiste na remuneração sobre resultados (ex-post) de reduções de emissões de gases de efeito estufa oriundas do desmatamento. A contribuição financeira será provida pelo Banco Alemão de Desenvolvimento (KfW), e o objetivo superior do Projeto enfoca a redução significativa de emissões oriundas do desmatamento no Estado.

A gestão do Projeto é compartilhada entre o FUNBIO e a Secretaria de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT).

O FUNBIO, na sua função de Agente Financeiro, é responsável pela gestão financeira do Programa, contratação de compras e aquisições e lançamentos de editais para seleção de parceiros executivos em cada subprograma a implementar, de acordo com as determinações da Estratégia de Repartição

de Benefícios (ERB).

A SEMA-MT é a Entidade Executora e responsável pela gestão técnica-administrativa do Projeto, gerindo o arranjo institucional local em MT para a consecução do programa.

Do total de recursos previstos, 60% serão disponibilizados a três Subprogramas: a) Subprograma Agricultura Familiar Sustentável e Povos e Comunidades Tradicionais (nos biomas Amazônia, Cerrado e Pantanal); b) Subprograma Territórios Indígenas; e c) Subprograma Produção Sustentável, Inovação e Mercados.

Os demais 40% serão disponibilizados para o Subprograma Fortalecimento Institucional e Políticas Públicas Estruturantes, que visa incrementar a capacidade executiva da Política Estadual de Mudanças Climáticas, da Estratégia PCI, dos mecanismos de REDD+ e de políticas estruturantes em relação ao REDD+ no Estado do Mato Grosso.

Em relação ao serviço solicitado, cabe justificar que a Lei Estadual nº 9878/2013 criou o Sistema Estadual de Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação Florestal, Conservação, Manejo Florestal Sustentável e Aumento dos Estoques de Carbono Florestal - REDD+ no Estado de Mato Grosso e tem por objetivo promover a redução progressiva, consistente e sustentada das emissões de gases de efeito estufa decorrentes de desmatamento e degradação florestal, bem como a conservação, o manejo florestal sustentável e a manutenção e aumento dos estoques de carbono florestal. Tal Lei Estadual, organizada em 45 artigos, prevê, entre outros, as diretrizes para o Sistema Estadual de REDD+, que nortearam a construção da Repartição de Benefícios para o Programa REM-MT.

Mato Grosso também possui uma Política Estadual de Mudanças Climáticas, instituída pela Lei nº 582/2017, cujos 44 artigos estão organizados no formato de política pública, contendo princípios, diretrizes e objetivos sintonizados com os conceitos e princípios estabelecidos na Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima - UNFCCC e na legislação federal vigente.

Ambas as Leis estaduais foram resultado da criação, em 2009, do Fórum Mato-grossense de Mudanças Climáticas, que proporcionou o ambiente para o amplo processo de discussão sobre mudanças climáticas no Estado entre representantes do governo estadual, universidades e sociedade civil.

Na prática, estes importantes marcos legais trazem os instrumentos necessários para que o poder público, junto com a sociedade, possa planejar e implantar medidas que promovam a redução de gases de efeito estufa e também as medidas de adaptação, com o objetivo de aumentar a resiliência dos sistemas produtivos e de comunidades mais vulneráveis frente aos impactos da mudança do clima.

Visando assegurar a abrangência e a efetividade da Política Estadual de Mudanças Climáticas, em consonância com a Política Estadual de REDD+ e no âmbito do Programa REM-MT, faz-se necessário regulamentar as referidas leis, com a participação do Fórum Mato-grossense de Mudanças Climáticas e com o apoio de consultoria especializada.

A regulamentação das Leis, por meio da elaboração e publicação dos devidos decretos e resoluções, proporcionará ao Estado ter um arcabouço jurídico consolidado, que respaldará, de maneira

confiável, a adoção de medidas de mitigação e adaptação às mudanças do clima em Mato Grosso.

3. ESCOPO DO TRABALHO E LIMITES DO PROJETO

A consultoria deverá desenvolver as seguintes atividades gerando os respectivos produtos como marcos para pagamentos:

1. Realizar reuniões com a equipe da Coordenadoria de Mudanças Climáticas e REDD+, Assessoria Jurídica da SEMA e Subprocuradoria Geral de Meio Ambiente (SUBPGMA) para melhor compreensão das Leis, seus processos de construção e contextos de aplicação;
2. Elaborar um plano de trabalho, contendo: detalhamento das atividades a serem realizadas, metodologia e com o respectivo cronograma de entrega de produtos e previsão das reuniões;
3. Elaborar as minutas dos instrumentos legais (decretos, resoluções, portarias, etc.) necessários à regulamentação das leis em questão;
4. Fazer reunião para a apresentação da primeira versão da redação dos atos normativos regulamentadores no âmbito do Fórum Mato-grossense de Mudanças Climáticas;
5. Produzir relatório das sugestões feitas, contendo justificativa técnica para a rejeição ou aceite das propostas de alteração de redação;
6. Apresentar à Coordenadoria de Mudanças Climáticas e REDD+ versão consolidada dos atos normativos, após a reunião de apresentação da primeira versão;
6. Fazer reunião para a validação da redação final dos atos normativos no âmbito do Fórum Mato-grossense de Mudanças Climáticas;
7. Produzir relatório das sugestões feitas, contendo justificativa técnica para a rejeição ou aceite das propostas de alteração de redação;
8. Entrega da versão final dos atos normativos em meio digital e impresso.

4. RESULTADOS, PRODUTOS ESPERADOS E CRONOGRAMA

O prazo de execução dos trabalhos/serviços é de 11 meses a partir da assinatura do contrato.

O CONTRATADO submeterá ao FUNBIO, à Coordenação do Programa REM Mato Grosso e à Coordenadoria de Mudanças Climáticas e REDD+/SEMA, os produtos a seguir listados, a partir da aprovação dos quais realizar-se-ão os pagamentos.

Produto 1 - Relatório da primeira reunião com a coordenadoria de mudanças climáticas e REDD+ apontando os pontos passíveis de regulamentação, bem como a melhor forma de fazê-la (ex.: decreto, resolução, instrução normativa, se processo participativo ou não), entre outras informações;

Produto 2 - Plano de trabalho;

Produto 3 – Relatório contendo a versão preliminar das minutas dos atos normativos necessários à regulamentação das Leis, com suas respectivas justificativas técnicas (deve ser entregue pelo menos 15 dias antes da reunião de apresentação à CMCR);

Produto 4 - Relatório da reunião de apresentação da versão preliminar das minutas à CMCR, relatando os apontamentos feitos pela equipe da SEMA e membros do FMCC, bem como as melhorias necessárias com as devidas justificativas técnicas;

Produto 5 - Versão consolidada das minutas dos atos normativos considerando os apontamentos da reunião de apresentação da primeira versão;

Produto 6 - Relatório da reunião de validação das minutas pelo Fórum Mato-grossense de Mudanças Climáticas relatando os apontamentos feitos pela equipe da SEMA e membros do FMCC, bem como as melhorias necessárias com as devidas justificativas técnicas;

Produto 7 - Versão final das minutas para publicação (em versão digital e impressa).

A consultoria deverá cumprir as atividades listadas e realizar as atividades descritas, apresentando como resultado os produtos especificados nos prazos indicados abaixo:

Nº	Produto	Descrição	Prazo de entrega (dias a partir da assinatura do contrato)	% do valor do contrato
1	Relatório 1 - Consolidação das informações da reunião	Relatório da primeira reunião com a Coordenadoria de Mudanças Climáticas e REDD+ apontando os pontos passíveis de regulamentação, bem como a melhor forma de fazê-la (ex.: decreto, resolução, instrução normativa, se processo participativo ou não)*;	Mês 1 – 30 dias	5%
2	Plano de Trabalho	Plano de trabalho contendo a metodologia, cronograma de execução e resultados esperados;	Mês 2 – 60 dias	5%
3	Relatório 2 – Versão preliminar dos Atos Normativos	Relatório contendo a versão preliminar das minutas dos atos normativos necessários à regulamentação das Leis (deve ser entregue pelo menos 15 dias antes da reunião de apresentação à CMCR);	Mês 4 – 120 dias	20%
4	Relatório 3 – Relatório da Consolidação das Informações da Reunião	Relatório da reunião de apresentação da versão preliminar das minutas à CMCR, relatando os apontamentos feitos pela equipe da SEMA e membros do FMCC, bem como as melhorias necessárias com as devidas justificativas técnicas;	Mês 5 – 150 dias	5%

5	Relatório 4 – Versão Consolidada dos Atos Normativos	Relatório contendo a versão consolidada das minutas dos atos normativos com os apontamentos da reunião de apresentação da primeira versão;	Mês 8 – 240 dias	20%
6	Relatório 5 – Relatório da reunião de validação do Fórum Mato- grossense de Mudanças Climáticas	Relatório da reunião de validação das minutas pelo Fórum Mato-grossense de Mudanças Climáticas relatando os apontamentos feitos pela equipe da SEMA e membros do FMMC, bem como as melhorias necessárias com as devidas justificativas técnicas;	Mês 10 – 300 dias	20%
7	Relatório 6 – Versão Final dos Atos Normativos	Relatório contendo a versão final das minutas para publicação (em versão digital e impressa).	Mês 11 – 330 dias	25%
	TOTAL			100%

*Todas as reuniões serão realizadas em Cuiabá (Mato Grosso). Caso haja participação presencial, as passagens, diárias, e recursos para a realização das reuniões serão cobertos pela Consultoria contratada e devem fazer parte da proposta. É possível que as reuniões sejam realizadas e transmitidas remotamente, nesse caso não haverá custos de deslocamento.

As atividades serão desempenhadas por prazo de 11 meses, de acordo com o cronograma de entrega dos produtos.

Quaisquer modificações no escopo ou prazo de entrega deverão ser previamente aprovadas pela Coordenadoria de Mudanças Climáticas e REDD+, e passar pela anuência do FUNBIO enquanto contratante.

Estão inclusos no custo da contratação a remuneração dos serviços prestados pelo consultor, bem como todos os encargos sociais estipulados na legislação fiscal e trabalhista, devendo ser deduzidos no ato dos pagamentos os descontos estipulados por lei (IRRF e INSS – para pessoa física).

O contrato será celebrado pelo Fundo Brasileiro para a Biodiversidade – FUNBIO, com recursos do Projeto REM-MT.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em formato impresso e em digital (por e-mail, USB, ou disponibilizados em nuvem) em português e nos formatos doc. e pdf. Dados numéricos dispostos em tabelas devem ser disponibilizados em Excel, e caso haja imagens, as mesmas devem ser

disponibilizadas também separadamente e em arquivos de alta resolução.

Os relatórios devem ser submetidos até o QUINTO dia do mês subsequente ao período de respectivo reporte à SEMA e ao FUNBIO, conforme o cronograma do item 4.

EMISSÃO DE NF de Serviços: O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal pertinente aos trabalhos/serviços relatados e executados. A NF será paga até 10 dias após aprovação do CONTRATANTE.

6. INSUMOS NECESSÁRIOS

O(s) trabalho(s)/serviço(s) a ser(em) prestado(s) serão realizados com equipamentos do contratado, utilizando-se as instalações dos parceiros executivos implementadores do Programa.

A Coordenadoria de Mudanças Climáticas ficará encarregada de providenciar os espaços e equipamentos necessários para a realização das reuniões previstas.

Se necessário, passagens, diárias e recursos para a realização das reuniões serão cobertos pela Consultoria contratada e devem fazer parte da proposta.

7. QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

A empresa deve obrigatoriamente apresentar:

Experiência relevante em trabalhos que tenham contribuído para a elaboração de normativas visando a regulamentação de leis ambientais e experiência em assessoria jurídica sobre o tema de legislação ambiental.

Experiência de atuação no estado do Mato Grosso pode ser um diferencial na avaliação.

8. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE CHAVE

A equipe deverá ser composta de, pelo menos, dois profissionais, sendo:

- 01 profissional com graduação em Direito e com pós-graduação *stricto sensu* em Direito ambiental (mestrado ou doutorado);
- 01 profissional com formação em nível de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou Doutorado) em áreas relacionadas ao meio ambiente, tais como Biologia, Engenharia Florestal, Agronomia, Engenharia Ambiental ou outra área afim.

Ambos deverão ter experiência profissional comprovada de no mínimo 5 anos nas áreas abaixo: Experiência profissional em processos de construção e regulamentação de leis e normas;

- a) Experiência profissional relacionada aos temas de mudanças climáticas, REDD+ e pagamentos por serviços ambientais;
- b) Experiência em trabalhar com diferentes atores (setor público, setor privado, organizações não

governamentais, povos indígenas e comunidades tradicionais).

É preciso declarar disponibilidade para se dedicar à execução do serviço contratado, com disponibilidade de viagens a Cuiabá, se necessário.

8. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Os trabalhos/serviços a serem executados serão contratados pelo Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (FUNBIO). O acompanhamento dos serviços dar-se-á pela Coordenadoria de Mudanças Climáticas e REDD+/SEMA, sediada em Cuiabá -MT, a qual assegurará o cumprimento das tarefas acordadas, e emitirá PARECER SOBRE A EXECUÇÃO.